

Município: Jau — Proprietário: sr. Josef Ernest Macier.
2.º lugar: Sítio Sta. Lucia — Município: Rínópolis — Proprietários: srs. Juvenal e Oscar B. de Souza.
Z. C. de Ribeirão Prêto
Campeã: Fazenda Agudo — Município: Oriândia — Proprietário: sr. Francisco Marcos Junqueira Netto.
2.º lugar: Fazenda Sta Maria — Município: Bebedouro — Proprietários: srs. Elizeu Pinto Uchôa e outros.
Z. C. de São Jos' do Rio Prêto
Campeã: Fazenda Salto Grande — Município: Araraquara — Proprietário: Cia. Lupo Agrícola, Comercial e Industrial.
2.º lugar: Fazenda Rancho Grande — Município: Nova Granada — Proprietário: sr. Olavo Martins dos Santos.
Z. C. de Aracatuba
Campeã: Granja Nestlé — Município de Aracatuba — Proprietários: Cia. Industrial e Comercial de Produtos Alimentícios.
2.º lugar: Sítio Nomizo — Município: Mirandópolis — Proprietários: sr. Tsutomu Nomizo.
Z. C. de Presidente Prudente
Campeã: Fazenda Estrela —

Município: Iepê — Proprietário: sr. José Cupertino D'Arce.
2.º lugar: Fazenda Sta. Isabel — Município: Alvares Machado — Proprietário: sr. João Petry.
A entrega dos troféus aos Campeões Conservacionistas Regionais, já iniciada em Presidente Prudente, prosseguirá nos próximos dias, consoante os programas que estão sendo organizados pelas chefias das respectivas Zonas Conservacionistas.

**GOVERNADOR RECEBEU
O GAL ARAUJO MOTA**

O Governador Carvalho Pinto recebeu, ontem, a visita do general Oswaldo de Araujo Mota, ex-comandante do II Exército, que esteve no Palácio dos Campos Eliseos a fim de apresentar suas despedidas ao Chefe do Executivo.
Falando aos Jornalistas, o general Oswaldo de Araujo Mota informou que viajará na próxima 5.ª feira para o Rio de Janeiro, onde assumirá a chefia do Estado Maior das Forças Armadas, em cerimônia que se realizará na próxima segunda-feira.

**PONTE SOBRE
O RIO DO PEIXE**

O eng. Francisco Machado de Campos, Secretário da Viação, recebeu comunicação do Chefe do Setor do Departamento de Estradas de Rodagem em Ribeirão Prêto, eng. Eloy Pimenta, de que foram concluídas as obras de construção de ponte sobre o rio do Peixe, na estrada São José do Rio Pardo — Divinolândia. A obra de arte faz parte de um conjunto de 4 obras na citada estrada, contratadas pelo valor de Cr\$ 10.720.000,00, dentro do Plano de Ação. A ponte recém-concluída tem 25 metros de extensão e em sua construção que atingiu a importância de Cr\$ 2.511.995,00 foram gastos 10.000 quilos de ferro fundido, e 150 metros cúbicos de concreto.

**MÃO DE OBRA
PARA O D.A.E.**

O Governador Carvalho Pinto, em despacho com o Secretário da Viação, eng. Francisco Machado de Campos, autorizou o Departamento de Águas e Esgotos a reafirmar, com a importância de Cr\$ 20.000.000,00, contrato para fornecimento de mão de obra especializada a mão de obra não-especializada, necessária para a execução de serviços e obras de responsabilidade do D.A.E. e constantes do Plano de Ação.

se ressentiam aqueles diplomas legais e de modo a dispensar tratamento adequado a tais cargos.

**VENCIMENTOS DE CARGOS
DE CHEFIA E DIREÇÃO**

Com veto parcial, sancionou ontem o Governador Carvalho Pinto lei que dispõe sobre a fixação de vencimentos dos cargos de chefia e direção correspondentes às carreiras de nível universitário, abrangidas pela equiparação operada pelas leis ns. 2751 e 3721, de 2 de outubro de 1954 e 14 de janeiro de 1957, respectivamente, nos períodos que especifica.

Nem aquela, nem esta lei, ofereceram o critério de enquadramento que deveria prevalecer no tocante aos cargos de chefia correspondentes àquelas carreiras, o que impossibilitou lhes fossem aplicadas, desde logo, as disposições relativas à equiparação e exigiu nova providência legislativa com o fim de preencher a lacuna de que

**TRÊS MUNICÍPIOS RECEBEM
AUXÍLIOS DE DOIS MILHÕES**

O Governador Carvalho Pinto, despachando expediente do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovou resoluções do Conselho Rodoviário, no sentido de serem concedidos auxílios Rodoviários às Prefeituras Municipais de Nova Guataporanga, Mairiporã (Ex-Juqueri) e de Barbosa.

A Prefeitura de Nova Guataporanga receberá auxílio de Cr\$ 300.000,00 por conta da verba "Obras Inadiáveis da Rede Municipal", assim como terá liberada a importância de Cr\$ 231.404,20 do

saldo junto ao Auxílio Rodoviário Estadual".

A Prefeitura de Mairiporã, terá auxílio de Cr\$ 500.000,00 por conta da verba "Obras Inadiáveis da Rede Municipal", e o D. E. R., será autorizada a executar serviços mecânicos até a importância de Cr\$ 500.000,00.

A Prefeitura de Barbosa receberá auxílio de Cr\$ 500.000,00, por conta da verba "Obras Inadiáveis da Rede Municipal".

Os auxílios se destinam a melhoramentos nas estradas municipais.

IMPrensa Oficial do Estado
DIÁRIO OFICIAL
RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações e Impressão . . .	36-2684
Gerência	36-2752	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Contadoria	36-2764	Revisão	36-6184
Redação	34-5810	Oficinas do Jornal	36-2552
Expediente	36-7931	de Obras	36-2598
Secção do Pessoal	36-6183		
Material	36-2587		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 8,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE . Cr\$ 10,00

Assinaturas

"Diário do Executivo" Anual	800,00	"Diário da Justiça" Anual	650,00
Semestral	400,00	Semestral	325,00
Trimestral	250,00	Trimestral	200,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano, 6 ou 3 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.
Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

—//—

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:
RUA DA GLÓRIA N. 346

**DESAPROPRIADAS
ÁREAS PARA OBRAS**

O Governador Carvalho Pinto assinou decretos declarando de utilidade pública terrenos necessários à construção de edifícios públicos destinados aos Grupos Escolares de Vila Leopoldina, Cambuci (1.º Grupo) e Vila Sabará, em Santo Amaro (2.º Grupo), todos na Capital; 2.º Grupo Escolar de Xavantes, e Cadeia e Delegacia de Taciba, em Regente Feijó.

**Nova estação
em Manduri**

O Governador Carvalho Pinto, ao despachar expediente da Secretaria da Viação, autorizou a Estrada de Ferro Sorocabana a incluir no programa de aplicação de 1962, através do Plano de Ação, as obras de construção da nova Estação de Manduri.

**DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO**

LEI N. 6.370, DE 10 DE OUTUBRO DE 1961

Dispõe sobre a fixação de vencimentos dos cargos de chefia e direção correspondentes às carreiras de nível universitário abrangidas pela equiparação operada pelas Leis ns. 2.751 e 3.721, de 2 de outubro de 1954 e 14 de janeiro de 1957, respectivamente, nos períodos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Os vencimentos dos cargos de chefia correspondentes às carreiras universitárias abrangidos pela equiparação operada pelas Leis ns. 2.751 e 3.721, de 2 de outubro de 1954 e 14 de janeiro de 1957, respectivamente, ficam fixados no padrão "Z", no período de 26 de janeiro de 1957 a 30 de junho de 1960.
- Artigo 2.º — Ficam fixados no padrão "Z-1", no período de 26 de janeiro de 1957 a 14 de janeiro de 1959, os vencimentos dos (...) vetado (...) cargos abrangidos pelo artigo 6.º da Lei 5.225, de 13 de janeiro de 1959.
- Artigo 3.º — O Departamento Estadual de Administração fará publicar, dentro de 10 (dez) dias, a contar da vigência desta lei, a relação nominal dos funcionários (... vetado ...), cujos cargos estejam compreendidos na fixação de vencimentos de que tratam os artigos anteriores.
- Parágrafo único — A vista da relação nominal a que se refere este artigo, serão apostilados pelos Secretários de Estado e pelo Reitor da Universidade de São Paulo os títulos dos funcionários que dela figurarem.
- Artigo 4.º — Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 21.974.406,80 (vinte e um milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e seis cruzeiros e oitenta centavos).
- Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.
- Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Francisco de Paula Machado de Campos
Virgílio Lopes da Silva
Márcio Ribeiro Porto
Paulo Marzagão
Fauze Carlos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de outubro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39194, DE 10 DE OUTUBRO DE 1961

Aprova alterações das bases de tarifas, vigentes nas linhas da Estrada de Ferro Sorocabana e Companhia Mojiana de Estradas de Ferro

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, decreta:

- Artigo 1.º — Ficam aprovadas, nas folhas que com este baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas bases tarifárias para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro Sorocabana e nas da Companhia Mojiana de Estradas de Ferro, em substituição às aprovadas pelo Decreto n.º 37.638, de 7 de dezembro de 1960 e 37.683, de 15-12-1960.
 - Parágrafo único — Nas novas bases já se acham incluídas a taxa de 8% quota de previdência social para o IAPFESP, de que trataram as Leis Federais nos 2.250, de 30 de junho de 1954 e 3.593, de 27 de julho de 1959 e as duas taxas adicionais de 10% destinadas, respectivamente, aos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial a que se refere o Decreto-lei federal n.º 7.632, de 12 de junho de 1945, até a definitiva regulamentação da cobrança do fundo de que trata o Decreto estadual n.º 4.202, de 10 de março de 1927.
 - Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário, Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de outubro de 1961.
- CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**
Francisco de Paula Machado de Campos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de outubro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

FOLHAS A QUE SE REPERE O DECRETO N. 39194, DE 10 DE OUTUBRO DE 1961

Tabela A-1		Por pass-km	
(1.ª classe — singela)		Cr\$	
Até 100 km.		2,92	00
De 101 a 200 km.		2,62	80
De 201 a 300 km.		2,33	60
De 301 a 400 km.		2,04	40
De 401 a 500 km.		1,75	20
De 501 a 600 km.		1,46	00
De 601 a 700 km.		1,16	80
De 701 em diante de 100 em 100 km.		1,16	00

Tabela A-2		Por pass-km	
(2.ª classe — singela)		Cr\$	
Até 100 km.		1,46	00
De 101 a 200 km.		1,31	40
De 201 a 300 km.		1,16	80